



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Taguatinga (TO), 14 de março de 2003.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2003, DE 14.03.2003

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Trata o Projeto de Lei em epígrafe, sobre a alteração dos anexos I e II da Lei nº 205/1998, de 04.09.1998.

Com a instituição do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, pelo Governo Federal, diversas mudanças estruturais ocorreram no Ensino Fundamental, sendo uma delas a criação do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro do Magistério.

Outrossim, foi a separação das verbas do FPM e do ICMS, onde 15% (quinze por cento) dos impostos IPI, IR e ICMS são destinados ao bolo do referido Fundo.

Daí, ele retorna para uma conta específica (FUNDEF), com ganhos ou percas, conforme o quantitativo do número de alunos. Eis o motivo de os municípios incentivarem a criança a ir para a escola. Pois se constitui numa forma de incentivo ao combate ao analfabetismo. Com certeza é um excelente programa.

Por outro lado, o recurso destinado à conta do FUNDEF serve para pagamento de pessoal, cursos de reciclagem para professores e demais profissionais que trabalham no Ensino Fundamental (60%), e os outros 40% para a manutenção e aquisição de equipamentos.

Com esta exigência, o Município planejará com que quantitativo de pessoal e sua respectiva remuneração poderá trabalhar,

Rua Dom Pedro II s/n – Centro – Fone/Fax: (61) 654-1135 e 654-1172 – 77.320-000 - Taguatinga-TO

Email: preftagua@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

especificamente no Ensino Fundamental, de acordo com o índice de participação no bolo do FUNDEF, pois o recurso é específico para aplicação conforme mencionado anteriormente.

Assim sendo, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, nesta oportunidade, tendo em vista a aplicação do percentual mínimo em educação (25%) – leia-se Ensino Fundamental – necessário se faz o ajuste dos quantitativos e dos valores dos vencimentos dos Anexos I e II da Lei nº 205/98, de 04.09.1998, dentro do suporte dos recursos que serão transferidos para este Município, à conta do FUNDEF.

Portanto, para legalizar a necessidade de alterações na referida Lei, encaminhamos o Projeto de Lei já mencionado, ao qual solicitamos o parecer pela aprovação das comissões competentes e do duto plenário, com o objetivo de melhor adequar as necessidades do Ensino Fundamental do nosso Município, onde, no exercício passado, instalamos o Centro Educacional Laura do Carmo, com o apoio dessa augusta Casa de Leis.

Contando com o apoio desta Casa ao que ora pleiteamos, ao ensejo reitero a todos o nosso desejo de continuar governando para os interesses coletivos do povo taguatinguense.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II s/n – Centro – Fone/Fax: (61) 654-1135 e 654-1172 – 77.320-000 - Taguatinga-TO

Email: preftagua@uol.com.br